**PROJETO DE LEI Nº 128 DE 2021**

**Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) a realizar acordo técnico com a Empresa PROMOVAL 07 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e PROMOVAL SPE 10 VILLA FRANCESA LTDA, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizado a realizar acordo técnico com a empresa Promoval 07 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.450.428/0001-67, com sede na Avenida Independência, nº 4146, Sala 15, no Bairro Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, e Promoval SPE 10 Villa Francesa Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.872.899/0001-29, com sede na Avenida Independência, nº 4146, Sala 19, no Bairro Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A obrigação originária dos empreendedores em doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim (SAAE) 600 metros de tubulação DeFoFo PN 10 DN500mm, orçado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para execução de reforço da adutora de água tratada, que abastece a região em que se situam os empreendimentos, Villa Francesa LIS e Villa Francesa IRIS, é substituída pela obrigação de reformar, fornecendo mão de obra e todo o material, a CEMPI Fortunata Bertolazzo Albano, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 817, Bairro Saúde, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha de custos, elaborados pela Municipalidade.

Parágrafo único. A obrigação assumida pelo empreendedor de que dispõe o *caput* deste artigo deverá ser concluída e efetivamente entregue ao Poder Público, pronta para uso, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição do alvará para a execução da reforma.

Art. 3º A obrigação originária dos empreendedores em implantar Estação de Tratamento de Esgoto nos loteamentos Villa Francesa LIS e Villa Francesa IRIS é substituída pela doação do valor de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais) ao Fundo de Concessão de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim, em até 90 (noventa) dias antes da expedição do “Habite-se”.

Art. 4º Em razão da obrigação fixada pela presente Lei, ficam a Promoval 07 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e Promoval SPE 10 Villa Francesa Ltda dispensadas em doar ao SAAE 600 metros de tubulação DeFoFo PN 10 DN500mm e construir a Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º Integra a presente Lei, em forma de anexo, o acordo realizado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) e as empresas Promoval 07 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e Promoval SPE 10 Villa Francesa Ltda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de setembro de 2 021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 128 de 2021**

**Autoria: Prefeito Municipal**

# 